Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMALES.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Medida Provisória n º I.979-19, de 02.06.00,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMALES, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização e a operacionalização da merenda escolar.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é um órgão de cooperação governamental.

Art. 3º- Compete ao COMALES:

I – promover, planejar e coordenar as atividades relativas à merenda escolar, no Município, em colaboração com o Poder Executivo;

II – acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

III – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

IV – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

V – participar na elaboração, juntamente com nutricionistas capacitados, dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares da região;

VI – elaborar o seu Regimento Interno, que será submetido à análise e aprovação ao Prefeito Municipal;

VII – manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou internacionais, quanto a informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas à merenda escolar;

VIII – sugerir ao Executivo a realização de Convênios com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando a integração de programas a serem desenvolvidos por essas entidades, no Município, com vistas ao aperfeiçoamento do Programa Municipal da Alimentação Escolar;

IX – submeter ao Executivo o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Alexandra K. Biasus
Advogada
OAB/RS 45550

Art. 4º - O COMALES compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara;
III –02 (dois) representantes dos professores da rede municipal de ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe ou, na falta deste, em Assembléia Geral da categoria;
IV – 02 (dois) representantes de pais de alunos, sendo um indicado pelo Conselho Escolar e outro pela Associação de Pais e Mestres;
V – 01 (um) representante de outro segmento da sociedade.

§ 1º - Os membros e o Presidente do COMALES terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, uma única vez.

§ 2º - Cada membro do COMALES terá um suplente, indicado da mesma forma que o titular. Ocorrendo vacância do titular do cargo, com exceção do Presidente, assumirá o respectivo suplente.

§ 3º - O exercício de mandato do Presidente e dos membros do COMALES será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.251, de 01 de agosto de 1995.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 16 DE AGOSTO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Alessandra R. Blaus
Advogada
OAB/RS 45550

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JORGE LUIZ SMANIOTTO
Sec. Mun. de Administração